



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 970, DA REPUBLICA - N. 26.063

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado de Administração

TOMADA DE PREÇOS N. 005/87
Do PRODEPA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS, CONVENIOS E CONTRATOS DE FORNECIMENTOS E LOCAÇÃO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPA
Do Conselho Regional de Contabilidade

RETIFICAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO
Da Fundação Serviços de Saúde Pública

RESENHAS
Da Justiça Estadual

AVISO

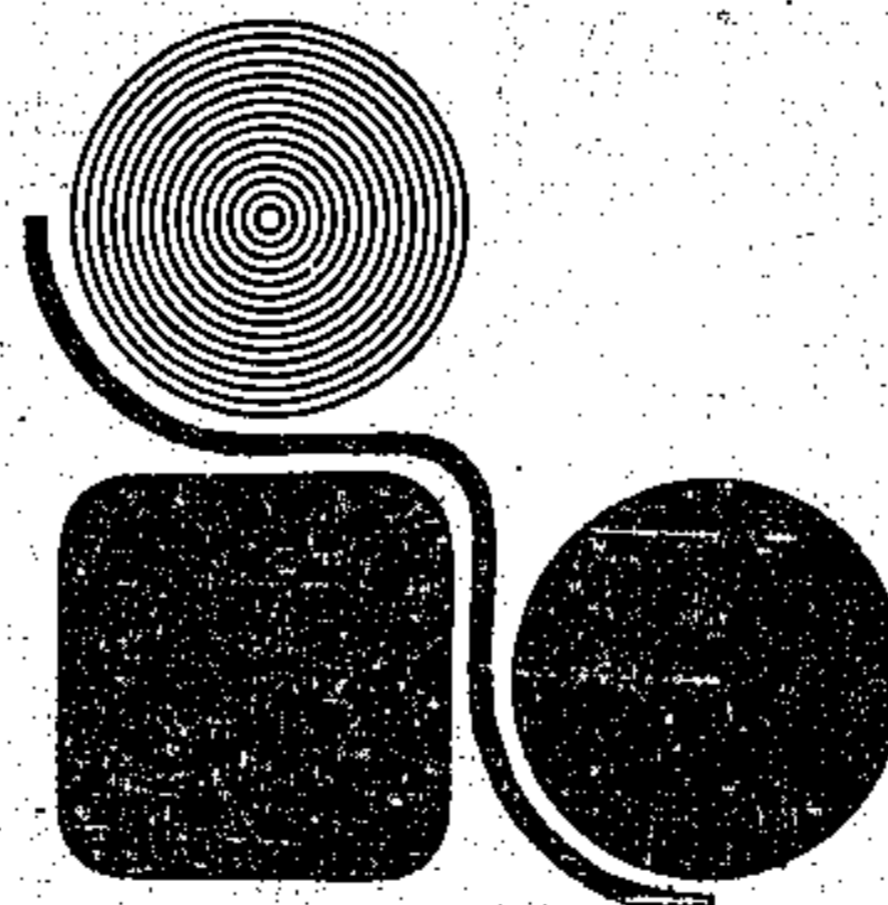
Na base dos três modelos de Gabaritos utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas todas as instruções. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com todos os itens das instruções SERÃO IMEDIATAMENTE DEVOLVIDOS À PARTE INTERESSADA.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O.E. no corpo 8 (oito) sem redução.

Qualquer dúvida, procure a diretoria da IOE, para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

1 **CADERNO**
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.308/87. Proc. R EX OFF 982/87. 4a. J.C.J. de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: PAULO RENATO CORRÊA DIAS (Dr. Altomar da Silva Paes). Reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE AGRICULTURA (Dr. Cláudio M. Gonçalves).

EMENTA: Vantagem paga, mensalmente, sem vinculação ao exercício de qualquer chefia, apesar da denominação - gratificação de função - tem natureza salarial e por isso não pode ser suprimida pelo empregador. Inteligência do disposto no § 1º do art. 457 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.309/87. Proc. R EX OFF 993/87. J.C.J. de Macapá. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: MOISÉS DUARTE DE ALMEIDA DA SAMPAIO FILHO. Reclamado: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: É de se manter a sentença de 1º grau quando, à luz das provas trazidas à colação e do direito aplicável à hipótese dos autos, deu adequada solução a controvérsia.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.310/87. Proc. RO 1.023/87. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: CONSTRUTORA MARAJOARA Ltda. (Dr. Dorival P. Tangerino). Recorrido: MANOEL CORRÊA DE MORAES FILHO (Drs. Ubiratan de Aguiar e Vanya Pessoa).

EMENTA: As alegações feitas no recurso não foram objeto de prova, razão pela qual não se pode decretar a elisão da revelia, como pretende a empresa.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.311/87. Proc. RO 833/87. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBA. Recorrente: MAXIMIANO DA SILVA MARTINS (Dra. Vilma Chavaglia). Recorridas: SUBEMPREENHEIRA S. MONTEIRO DE SOUZA e M. ROSCOE S/A-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Dilermando de A. Araújo).

EMENTA: As diárias estabelecidas em dissídio coletivo como multa pelo atraso no pagamento de rescisão contratual, são devidas até a efetiva liquidação dessa rescisão.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para mandar pagar as diárias previstas na Cláusula 34 do DC 1.467/85, até a efetiva liquidação da rescisão contratual, mantida a decisão em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1.312/87. Proc. RO 842/87. J.C.J. de Abaetetuba. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBA. Recorrentes: M. ROSCOE S/A-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Dilermando de A. Araújo) e ANTONIO CARNEIRO SOUZA (Dr. Odival Quaresma). Recorridos: OS MESMOS. Subempresiteira Pirâmide - Litisconsorte.

EMENTA: Uma vez negada a relação de emprego, cabe ao reclamante prová-la de modo convincente e não com um simples cracha.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a decisão recorrida, declarar inexistente a relação de emprego e, em consequência, indevidas todas as parcelas trabalhistas deferidas pelo Juízo a quo; considerado prejudicado o recurso do reclamante; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos; Custas pelo autor, de cujo pagamento ficou isento na forma da lei.

Ac. nº 1.313/87. Proc. R EX OFF 849/87. J.C.J. de Castanhal. Reclamante: MARIA DO ROSARIO ALBUQUERQUE RODRIGUES por seu esposo DOMINGOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES (falecido). (Dr. Antonio Miranda da Fonseca). Reclamado: MUNICÍPIO DE S. CAETANO DE ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBA.

EMENTA: A revelia e confissão do reclamado comprovam pedidos fundados em matéria fática.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.314/87. Proc. ED 1.243/87. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBA. Embargante: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq (Dr. Waldir Oliveira da Costa). Embargado: JOSÉ NAZARENO FREITAS VIANA (Dra. Iolanda Monteiro Nunes).

EMENTA: As diárias deferidas em R.O. e que não foram liquidadas no Juízo do primeiro grau, devem ser apuradas em liquidação.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e deram-lhe em parte provimento para determinar que o valor das diárias seja apurado em liquidação.

Belém, 31 de agosto de 1987.

Helena da Costa Soares
HELENA DA COSTA SOARES
Diretora do S.A.J.
(G.R. nº 19351)

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT no dia 31.8.87.

1) R EX OFF 1236/87 - RECLAMANTE: Maria Alzira Muniz de Souza. RECLAMADO: Município de Timbótesia - Prefeitura Municipal - J.C.J. de Capangema - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semir Batista
2) AP 1204/87 - AGRAVANTE: Fundação Serviços de Saúde Pública - Dr. Luiz Ferraz Filho. AGRAVADO: Raimundo Nonato Lima Nascimento - Dr. Valnilson Hasketh. 5a. J.C.J. Belém - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
3) RO 1190/87 - RECORRENTE: PAYSANGU SPORT CLUB - Dr. Antonio Abelém - RECORRIDO: Hamilton da Silva Fernandes - Dr. Walter Puget. 5a. J.C.J. Belém RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ríder Brito.
4) RO 1242/87 - RECORRENTE: Miza el Nogueira dos Santos - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: Bob's Ind. e Com. Ltda. - Dr. José T. Haber. 5a. J.C.J. - RELATOR: Dr. Ríder Brito
5) AI 1199/87 AGRAVANTE: Espólio de ANTONIO CORRÊA, representado pela inventariante Maria Gonçalves Corrêa - Dr. Leonício Gomes. AGRAVADO: Espólio de Raimundo Cardoso, Cunha - Dr. Nelson M. das Neves. J.C.J. de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Nazer Nassar. (G.R. nº 19377)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas foi designado para o dia 14 de setembro corrente para julgamento dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança da Capital
Reqte: Ana Maria da Cruz Cunha (Adv. Ana C. Bastos Defensora Pública)

Reqda: A Juíza de Direito da 12ª Vara Cível
Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Idem, idem
Reqte: Julieta Salomão Antonio Mufarrej e outros (Adv. Normando do Carmo Borges)

Reqda: A Juíza de Direito da 15ª Vara Cível
Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos

Idem, idem
Reqte: Carlos Moura Pantoja e Terezinha de Jesus e Silva (Adv. João Marques)

Reqda: A Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém, Dra. Albanira Lobato Bemerguy.
Relator: Des. Aurélio Corrêa do Carmo

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 09 de setembro de 1987.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de setembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública
Apdo: Jesus de Nazaré Flexa Ferreira (adv. Domingos M. da Costa)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém, PA, 09 de setembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 15 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvtes: Gildo Gomes de Oliveira e outro (adv. Pedro Lima e outro)
Agvdo: Gervásio de Miranda Meireles (adv. em causa própria)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Cécilda Pina Saraiva (adv. Eudiracy da Silva)
Apdo: Carlos Alberto Campos Monteiro (adv. Paulo Ernesto de Souza)
Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

IDEM, IDEM, CASTANHAL
Aptes: Marina Rodrigues Brasil (adv. Helionar Matos e outro)
Apdo: Manoel Nazareth S'Antanna Ribeiro (adv. Maria do Perpétuo Socorro Oliveira)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

IDEM, IDEM, ITAITUBA
Aptes: Laudilene Pimentel Coelho e s/marido Manoel Coelho Pimentel (adv. Miguel Batista)
Apdos: Samuel Bemerguy e s/mulher Leila Soares Bemerguy (adv. Semir Albertoni)
Relatora: Desembargadora IZABEL LEÃO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém, PA, 09 de setembro de 1987.

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

ACÓRDÃO Nº 12.896
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA
APELANTE=S.A. BITAR IRMÃOS.(DR. PAULO LAMARÃO).
APELADAS= MUSA-MADEIRA UNIÃO SALOBRO LTDA E OUTRA.(DR. CARLOS FLATIPHA).
RELATORA=DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA-MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS POR FORÇA DO ART. 26, CAPUT. DO C.P.C.; SE APRECIAM, NA HIPÓTESE, COM BASE NO CRITÉRIO DA EQUIDADE (§ 4º, DO ART. 20, DO C.P.C. ATENDIDAS AS NORMAS DAS LETRAS "e" "b" e "c", DO § 3º DO MESMO ARTIGO) E, NÃO, SOBRE O VALOR DA CAUSA. RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento a apelação para reformar a sentença recorrida, na parte que fixou os honorários advocatícios das apeladas.

Belém, 14 de agosto de 1987.

(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a)DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 31 de agosto de 1987

Genoza Casidico da Costa
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G.R. nº 19340)

ACÓRDÃO Nº 12.897
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE= GLAUCO ANTONIO MUNDIN FERREIRA.(DR. OTÁVIO VASCONCELOS LIMA).
APELADO= RAIMUNDO EMANOEL NASCIMENTO GAMA.(DR. MARIOLITO CARVALHO).
RELATORA=DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA= AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. DEVE SER DECRETADO O DESPEJO QUANDO O LOCATÁRIO DEVIDAMENTE CITADO, NÃO CONTESTA A AÇÃO NEM PURGA A MORA. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, CONHECER do recurso, mas lhe negar provimento, confirmando decisão recorrida.

Belém, 14 de agosto de 1987.

(a)DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a)DESA. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-RELATORA

fora do menor, pelo prazo da trinta (30) dias, na forma legal... Fato que fica citado a Sra. IZANETE BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica...

Juiza de Menores (G.R.nº 19457)

A DOUTORA ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, JUÍZA DE DIREITO DA QUINTA VARA DO CIVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO GOUVEIA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

A Doutora Lia Rosa Guimarães Azevedo - Juíza de Direito da 12a. Vara Cível da Capital, na forma da Lei.

TRIBUNAL DE CONTAS Presidente: LAURO DE BELÉM SABBA

EDITAL 66/87 Processo nº 67.678

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado...

EDITAL 67/87 Processo nº 67.704

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado...

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: LECYR RIODADES

EDITAL Nº 142/87 (Processo nº 00580/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELOY ARAÚJO ARACATY.

EDITAL Nº 143/87 (Processo nº 00589/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. José Liarte Monteiro

EDITAL Nº 144/87 (Processo nº 01058/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA.

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO.

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO XAVIER PALHETA.

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO.

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA FILHO.

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 30.966, movida pela Justiça Pública contra JOÃO ALVES DA COSTA, brasileiro, natural de Loreto/MA, motorista, casado, nascido em 06.05.54, filho de Martinho Alves da Costa e Antonia Pereira Pontes, residente a Av. Bráulio Wenceslens, 850, Conceição do Araguaia/PA...

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 30.667, movida pela Justiça Pública contra EVARISTO GUILLERMO MANCILLA GOMEZ, peruano, solteiro, natural de Lima/Peru, nascido a 05.08.63, filho de Enrique Mancilla Lung e Victória Gomez de Mancilla, mecânico, residente à rua 28 de Setembro, 269, Ed. Fátima, apto. 1104, Belém/PA...

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA (G.R.nº 19459-Dias: 11, 16 e 21/09/87)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA 1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital de CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no parágrafo primeiro do art. 14 do Decreto-Lei nº 512, de 21 de março de 1969, que no Processo de Desapropriação nº 32.710 movido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS RODAGEM (DNER) contra os menores CLÁUDIA DO SOCORRO FIDELIS SOBRAL, CHARLES FIDELIS SOBRAL e CARLOS FIDELIS SOBRAL, representados por seus pais IZIDIO INACIO DE SOBRAL e IVONETE FIDELIS SOBRAL, foi depositada na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, a ordem a disposição...

